



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Crucilândia/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa com sede na Av. Ernesto Antunes da Cunha, nº 67, Bairro Centro, na mesma cidade de Crucilândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.007/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ilaerson Ferreira de Souza, por intermédio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, devidamente constituída através da Portaria nº 05, de 02 de janeiro de 2024, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, e demais normas pertinentes, com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM VISTA A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo XI), parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "LICITAR DIGITAL", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$169.129,12 (cento e sessenta e nove mil cento e vinte e nove reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

30/07/2024 às 09:30hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

1. DO FUNDAMENTO
2. OBJETO
3. REGRAS DO REGISTRO DE PREÇO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
9. DA FASE DE JULGAMENTO Erro! Indicador não definido.
10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA PEQUENO PORTE
11. RECURSOS
12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO Erro! Indicador não definido.
13. DO REGISTRO DE PREÇO
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
15. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
16. DO PAGAMENTO
17. SANÇÕES E PENALIDADES
18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
20. DOS PADRÕES ÉTICOS
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22. ANEXOS

Siglas usadas neste edital:

MPE's – micro, pequenas empresas e equiparadas, que, nos termos da Lei 123/2006

possuam direito a tratamento diferenciado;

NLLC – Nova lei de licitações e contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público que o Município de Crucilândia/MG realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 039/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM VISTA A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM

3 DO REGISTRO DE PREÇO:

3.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

4.1 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

OBS: A presente licitação destina-se, à participação EXCLUSIVA de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, em conformidade com o Inciso I, Art. 48 da Lei nº. 147 de 07 de agosto de 2014, senão vejamos:

“I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

4.1.1Aplica-se a este edital o critério de preferência regional ou local nos termos da Lei 123/2006, tendo em que vista que, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no **âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

4.1.2Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos da Lei nº.147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.2.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos Inciso I, Art. 48 da Lei nº.147 de 07 de agosto de 2014, que compro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

vem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2 Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta a participação no certame de empresa de médio ou grande porte e de outras cidades.

4.3 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Crucilândia (<https://licitar.digital/>).

4.3.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.4 A Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://licitar.digital/>, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9 Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

4.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.12 Que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, devendo o licitante interessado obter Certidão negativa conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), emitida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e a Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>, competindo a Administração local verificar a manutenção da idoneidade certificada em todas as fases do certame.

4.9.13 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

4.9.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9.16 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9.18 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 O Município Crucilândia/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão, com fulcro no inc. III do art. 3º e inc. III do art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão, nº 10.520/02. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário todos do Tribunal de Contas da União.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.2 O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do LICITAR DIGITAL(<https://licitar.digital/>).

5.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO.

5.4 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Crucilândia, em www.crucilandia.mg.gov.br; no site do LICITAR DIGITAL, em <https://licitar.digital/>; ou publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.5 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, situada na Av. Ernesto Antunes da Cunha, nº 67, Bairro Centro, na mesma cidade de Crucilândia, Estado de Minas Gerais, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 3574-1260/1120, ou ainda, através do e-mail licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br.

5.6 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

6.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do LICITAR DIGITAL.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 6.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e estes terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

6.9 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.11 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.11.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.11.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

6.11.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); (ANEXO V)

6.11.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); (ANEXO V)

6.11.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI)

6.12 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.14 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12 ou 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://licitar.digital/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

7.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

7.16 A marca e modelos ofertados no LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

7.17 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.19 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.21 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

8.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.1 A etapa lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 empresas brasileiras;

8.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências OImpeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

9.12.6 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.12.7 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências, o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ou marca similar, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.8 Caso apresente marca similar o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.12.8.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

10 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Crucilândia, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Crucilândia deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta ou em até 02 horas da convocação, sob pena de inabilitação

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.3.1 Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

10.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.5.1 Certidão negativa sobre feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;

10.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

12.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

12.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

13.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

13.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

13.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

13.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

13.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

13.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

13.3 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

13.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.6 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

13.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

13.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

13.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

13.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

13.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

13.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do CONTRATO, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

15.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

15.3 O Município de Crucilândia /MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

16 DO PAGAMENTO

16.2 O CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

16.3 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

16.4 O CONTRATADO deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

16.5 O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

16.6 Caso o CONTRATADO não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

16.7 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

16.8 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (vigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (vigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n.14.133/2021;

16.9 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

16.10 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

16.11 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

17.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.10 Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 DA FISCALIZAÇÃO

18.2 A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

18.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade **Srº Mateus Moreira Mendes – Assessor Especial I;**

18.5 Compete ao Fiscal do contrato:

18.6 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

18.7 Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

18.8 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

18.9 Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
18.10 Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

18.11 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

18.12 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

18.13 DO GESTOR do contrato

18.14 A gestão do contrato será de responsabilidade: **Srº Paulo Igor Lima Vilaça - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**

18.15 Compete ao Gestor do Contrato:

18.16 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

18.17 Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.18 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

18.19 Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

18.20 Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.crucilandia.mg.gov.br>, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

19.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

19.5 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <http://www.crucilandia.mg.gov.br>, <deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, <https://licitar.digital/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

19.6 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Avenida Ernesto Antunes da Cunha, n.º 67, Centro, Crucilândia/MG, CEP 35.478-000, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <http://www.crucilandia.mg.gov.br>, <licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma Licitar Digital.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <http://www.crucilandia.mg.gov.br>, bem como no site de realização deste certame, <https://licitar.digital/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

20 DOS PADRÕES ÉTICOS

20.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

20.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

21.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.crucilandia.mg.gov.br/licitacoes>, bem como no site de realização do certame, <https://licitar.digital/>.

21.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em jornal de circulação - Jornal no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Crucilândia, www.crucilandia.mg.gov.br.

21.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de BONFIM/MG, Estado de Minas Gerais.

22 ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

Anexo III.1 – **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo III.2 – **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Crucilândia/MG, 11 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 79/2024 - Pregão Eletrônico nº 33/2024

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo X**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Estadual:	
E-mail:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	MARCA	QUANT.	P. UNIT	P.TOTAL

1 - DO PREÇO:

1.10(s) preço(s) inclui(em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão nº 33/2024**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de 5 dias úteis após envio da autorização de fornecimento EXCETO para os uniformes cuja entrega deverá ser no prazo de até 15 (quinze) dias.

2.2 Os pedidos serão enviados conforme demanda de cada secretaria, de forma parcelada.

2.3 É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Crucilândia.

2.4 Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, cumprindo as especificações aqui definidas e com materiais de comprovada durabilidade e resistência.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO – II

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório

Cidade/UF, ***** de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO – III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, *****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO – III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, ***** de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART.63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, data*****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, data*****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALNO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Crucilândia /MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, ____, de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO – VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA /
CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do C.P.F. n°representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/MG, ____, de de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

**ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM VISTA A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo X), parte integrante deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.0 Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, não tendo, neste processo, órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais esportivos com vista a atender a demanda das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1A prática esportiva é de suma importância para o convívio entre adultos, crianças e adolescentes. O esporte é um importante aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, devendo, portanto, ser garantido a todo cidadão. O desenvolvimento saudável de crianças ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social. É de interesse público proporcionar as crianças, jovens e adultos, conhecimento e experiência acerca dos esportes, e a prática esportiva os ajudarão na qualidade de vida.

2.2 A Administração tem por objetivo:

2.3 Equipar adequadamente instituições e espaços públicos destinados à prática esportiva, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários.

2.4 Promover práticas esportivas em eventos, treinamentos e jogos, contribuindo para o crescimento pessoal e o desenvolvimento de habilidades em crianças jovens e adultos.

2.5 Fomentar programas de incentivo ao esporte, visando estimular a participação da comunidade e descobrir novos talentos locais.

2.6 Atender a eventos esportivos com periodicidade ou ocasionais que requerem material adequado e em quantidade suficiente para todos os participantes.

2.7 Substituir materiais esportivos desgastados ou antiquados, para que continuem atendendo às escolas e associações esportivas do município de maneira eficaz.

2.7 Promover a inclusão, a formação cívica e a qualidade de vida, bem como prevenir o envolvimento de jovens com a criminalidade.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

3.1 Verificada a necessidade o fornecimento a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG é o constante da tabela seguinte, com as características nela indicadas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.
0001	AGOGÔ DUPLO COM 2 CAMPÂNULAS EM AÇO E LIGADOS ENTRE SI PELAS VÉRTICES COM ACABAMENTO CROMADO. ACOMPANHA BAQUETA EM MADEIRA	UNI	3	R\$146,34
0002	APITO DE METAL PROFISSIONAL ARBITRO PADRÃO CBF NECESSARIO AMOSTRA	UNI	10	R\$13,61
0003	ATABAQUE DE MADEIRA ENVERNIZADA, COM ALTURA DE 51 CENTIMETROS E DIAMETRO DE 30CM, FERRAGENS DE 30CM EM ALUMINIO	UNI	3	R\$674,67
0004	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO 75 CM DIÂMETRO, CORES VARIADAS	UNI	150	R\$3,78
0005	BERIMBAU DE BERIBA DE CAPOEIRA PINTADO, COMPLETO COM CAXIXI, ARROELA E BAQUETA	UNI	5	R\$210,25
0006	BLOCOS EDUCATIVOS 500 PEÇAS BLOCOS DE MONTAR	SC	10	R\$105,47
0007	BOLA DE BORRACHA PARA REABILITAÇÃO E INICIALIZAÇÃO ESPORTIVA Nº05 NECESSARIO AMOSTRA	UNI	50	R\$8,38
0008	BOLA DE BORRACHA PARA REABILITAÇÃO E INICIALIZAÇÃO ESPORTIVA Nº08 NECESSARIO AMOSTRA	UNI	50	R\$13,54
0009	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N. 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ALTA MACIEZ - MAIOR DURABILIDADE - COSTURADA À MÃO - MICROFIBRA - 32 GOMOS - CIRCUNFERÊNCIA: 64 - 66 CM - PESO: 360 - 390G - CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUIR SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. NECESSARIO AMOSTRA	UNI	15	R\$87,04
0010	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N. 5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ALTA MACIEZ - MAIOR DURABILIDADE - COSTURADA À MÃO - MICROFIBRA - 32 GOMOS - CIRCUNFERÊNCIA: 64 - 66 CM - PESO: 360 - 390G - CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUIR SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. NECESSARIO AMOSTRA	UNI	15	R\$56,63
0011	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 68-70CM, 410-450GR, CÂMARA TERMOTEC, COSTURADA, PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO (APROVADA PELA FEDERAÇÃO NACIONAL) NECESSARIO AMOSTRA	UNI	100	R\$88,43
0012	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, 68-69CM, 420-450GR, CÂMARA TERMOTEC, PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO (APROVADA PELA FEDERAÇÃO NACIONAL) NECESSARIO AMOSTRA	UNI	80	R\$77,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

0013	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, COSTURADA, PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO (RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO NACIONAL) NECESSARIO AMOSTRA	UNI	80	R\$95,00
0014	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 100, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, COSTURADA, PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO (RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO NACIONAL) NECESSARIO AMOSTRA	UNI	20	R\$75,58
0015	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 200, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, COSTURADA, PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO (RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO NACIONAL) NECESSARIO AMOSTRA	UNI	20	R\$86,39
0016	BOLA DE VÔLEI OFICIAL, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO (RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO NACIONAL) NECESSARIO AMOSTRA	UNI	40	R\$159,88
0017	BOLSA DE MASSAGISTA 35X21CM COM REVESTIMENTO TÉRMICO CONTENDO 1 ISOPOR, 2 SQUEEZES E 2 BISNAGAS PARA FLUÍDO NECESSARIO AMOSTRA	UNI	5	R\$101,99
0018	BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES TAMANHO G CONFECCIONADA EM NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS: 90X60X30CM	UNI	10	R\$65,98
0019	BOMBA PARA INFLAR BOLAS DOUBLE ACTION, SAC EM POLICARBONATO, AGULHA EM LIGA DE ZINCO E TAMPA EM BORRACHA NECESSARIO AMOSTRA	UNI	20	R\$25,90
0020	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO ELÁSTICA MATERIAL: POLIÉSTER, POLIAMIDA, ELASTODIENO CORES VARIADAS TAMANHO ADULTO	UNI	10	R\$20,08
0021	CAIXA TÉRMICA GRANDE 75 LITROS COM ALÇA MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 59 CM LARGURA: 45 CM ALTURA: 41 CM INTERNAS: COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 41 CM ALTURA: 41 CM	UNI	1	R\$244,45
0022	CALIBRADOR PARA BOLAS PADRÃO CBF NECESSARIO AMOSTRA	UNI	20	R\$20,63
0023	CALÇA DE CAPOEIRA BRANCA INFANTO JUVENIL MODELO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. COM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE NA CINTURA. TAMANHO A DEFINIR NECESSARIO AMOSTRA	UNI	30	R\$66,66
0024	CAMISETA DRYFIT 100% POLIÉSTER MODELO CAMISETA S/ MANGA, TAMANHOS VARIADOS, COR A DEFINIR, SILKAGEM FRENTE E COSTAS A DEFINIR	UNI	200	R\$24,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

0025	CAMISETA INFANTO JUVENIL BRANCA COM ESTAMPA CAPOEIRA MATERIAL PRINCIPAL: 100% ALGODÃO TIPO DE MANGA: CURTA TIPO DE GOLA: GOLA REDONDA ESTAMPA A DEFINIR TAMANHO A DEFINIR NECESSARIO AMOSTRA	UNI	50,000	R\$30,33
0026	COLCHONETE EVA TAPETE YOGA 100CM X 50CM X 10MM COR A DEFINIR	UNI	30	R\$26,60
0027	COLCHONETE PARA ATIVIDADES FÍSICAS IMPERMEÁVEL, ESPUMA D28 OU SUPERIOR MEDIDAS APROXIMADAS: 90X40X3 CM	UNI	100	R\$30,49
0028	COLETE DUPLA FACE COM SILK ADULTO NECESSARIO AMOSTRA	UNI	100	R\$22,97
0029	COLETE DUPLA FACE COM SILK INFANTOJUVENIL NECESSARIO AMOSTRA	UNI	200	R\$21,17
0030	CONE PVC 24CM CORES VARIADAS	UNI	100	R\$6,28
0031	CONE PVC TIPO PRATO (CHAPÉU CHINÊS) CORES VARIADAS	UNI	100	R\$5,34
0032	CONJUNTO DE CARTÕES DE ÁRBITRO PADRÃO CBF NECESSARIO AMOSTRA	CJ	10	R\$14,88
0033	CORDA DE PULAR 3M EM PVC CORES VARIADAS	UNI	20	R\$13,84
0034	CORDA GROSSA 10M NAVAL, PRETA, 25MM OU SUPERIOR	UNI	10	R\$171,27
0035	COTOVELEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO PARA GOLEIRO INFANTOJUVENIL CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO, COR A DEFINIR	PAR	10	R\$39,63
0036	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO, RESISTENTE A ÁGUA, FUNÇÕES: BÚSSOLA, HORA, DATA, ALARME E CRONOMETRO COM PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS. - DATA: MÊS/DIA- HORA, MINUTOS E SEGUNDOS (24H) - ALARME/DESPERTADOR- 1/100 NECESSARIO AMOSTRA	UNI	10	R\$19,18
0037	ESCADA DE AGILIDADE TREINO FUNCIONAL 6 DEGRAUS DOBRÁVEL, DEGRAUS REFORÇADOS E AJUSTÁVEIS.TAMANHO TOTAL APROXIMADO DA ESCADA DE 2,40 METROS DE COMPRIMENTO X 0,50CM LARGURA.	UNI	8	R\$38,98
0038	ESTANTE PARTITURA PARA PASTAS COM SUPORTE, PEDESTAL DOBRÁVEL E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO	UNI	10	R\$70,31
0039	GARRAFA SQUEEZE 650ML CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO NECESSARIO AMOSTRA	UNI	100	R\$23,50
0040	HALTER PESO 1KG CADA EMBORRACHADO	PAR	10	R\$53,58
0041	HALTER PESO 2KG CADA EMBORRACHADO	PAR	10	R\$55,28
0042	HALTER PESO 3KG CADA EMBORRACHADO	PAR	10	R\$84,53

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

0043	JARRA TÉRMICA COOLER COM TORNEIRA 18,9 LITROS, EM POLÍMERO ULTRA RESISTENTE	UNI	2	R\$753,02
0044	JOELHEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO PARA GOLEIRO INFANTO JUVENIL PRODUTO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, ELASTODIENO E ESPUMACOR A DEFINIR	PAR	10	R\$46,32
0045	JOGO DE BARALHO CONVENCIONAL TIPO DA CARTA: CARTÃO COUCHE TAMANHO APROXIMADO DA CARTA: 57 X 89 MM QUANTIDADE DE CARTAS: 52 CARTAS	JG	5	R\$16,65
0046	JOGO DE DAMAS (EMBALAGEM: 01 TABULEIRO + 01 JOGO DE PEÇAS DE DAMAS)	JG	5	R\$26,26
0047	JOGO DE DOMINÓ COM ESTOJO 28 PEÇAS COMPOSIÇÃO: MELAMINA DIMENSÕES APROXIMADAS: 18 X 11 CM (LARG X PROF)	JG	10	R\$24,29
0048	JOGO TRADICIONAL DE XADREZ CONTENDO 1 TABULEIRO, 32 PEÇAS (16 BRANCAS E 16 PRETAS)	JG	10	R\$142,21
0049	KIT 10 CONES COM 5 BARREIRAS E SINALIZADOR PARA AGILIDADE CONFECCIONADOS EM MATERIAL PP O KIT CONTÉM: 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NIVEIS COLORIDOS, 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS, 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO	KIT	10	R\$100,98
0050	KIT CESTA PORTA 6 GARRAFAS - SQUEEZE, COM 6 GARRAFAS INCLUSAS	KIT	10	R\$70,00
0051	KIT CIPA COM PRANCHA EM POLIETILENO COM CAPA RESISTENTE PARA GUARDA DE TODOS OS MATERIAIS DO KIT.PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO OU COMPENSADO NAVAL. CONJUNTO DE 03 CINTOS PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, CONJUNTO DE COLARES PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL NOS TAMANHOS P/M/G (3 PEÇAS), CONJUNTO DE TALAS ARAMADAS EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS NOS TAMANHOS PP/P/M/G 01 BANDAGEM TRIANGULAR M 01 MANTA ALUMINIZADA	UNI	2	R\$876,95
0052	KIT UNIFORME PARA COMISSÃO TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR COMPOSTO POR 5 PEÇAS: - 2 CAMISAS DE POLIAMIDA, - 1 CALÇA DE MICROFIBRA, - 1 BERMUDA DE MICROFIBRA, - 1 AGASALHO DE MICROFIBRA, PERSONALIZÁVEL COM ATÉ 4 LOGOMARCAS. SILKADAS ATÉ 4 CORES DISPONÍVEL P, M, G, GG	UNI	5	R\$548,66
0053	KIT VIOLÃO ELETROACÚSTICO COM AFINADOR + CORREIA + CAPA + CABO + PALHETA	KIT	10	R\$563,71
0054	LUVA DE GOLEIRO CAMPO ADULTO	PAR	10	R\$88,93
0055	LUVA DE GOLEIRO CAMPO INFANTOJUVENIL	PAR	10	R\$54,86

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

0056	MEDALHA DE METAL (OURO, PRATA OU BRONZE), EM FORMATO REDONDO DE 45MM DE DIÂMETRO, GRAVAÇÃO EM DUAS FACES PERSONALIZADAS, FITA DE CETIM PERSONALIZADA NECESSARIO AMOSTRA	UNI	400	R\$10,00
0057	PANDEIRO DE 10" NA COR PRETA, TARRAXA INJETADA NO CORPO, PRATINELAS EM AÇO INOX, PELE LEITOSA. COM CHAVE DE AFINAÇÃO	UNI	3	R\$87,07
0058	PETECA OFICIAL PROFISSIONAL MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 20CM, PESO: 45G, BASE: 17MM ALTURA X 5CM COM 4 PENAS PARALELAS NECESSARIO AMOSTRA	UNI	20	R\$7,93
0059	PRANCHETA MULTIUSO PARA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 420 GRAMAS - TAMANHO: 0,35X0,23X0,34 M - COM PINCEL /PÇ - DESENHE E APAGUE COM TOTAL FACILIDADE - PERSONAVÉL PARA TODOS OS ESPORTES - QUADRA INTEIRA EM UM LADO E MEIA QUADRA NO OUTRO - TAMANHO DE 26 X 38 CM - MOLDURA EM COURO SINTÉTICO PRETO- ACOMPANHA ESTOJO MAGNÉTICO COM DOIS JOGOS DE BOTÕES MAGNÉTICOS 14MM NUMERADAS DE 01 A 22 E COM CANETA E APAGADOR	UNI	10	R\$146,27
0060	REDE DE PROTEÇÃO DE CAMPO MALHA 15X15 FIO 4,00MM	M2	600	R\$6,22
0061	REDE DE PROTEÇÃO DE QUADRA MALHA 10X10 FIO 4,00MM	M2	600	R\$6,56
0062	REDE DE PROTEÇÃO DE QUADRA. MALHA 4X4 FIO 4,00MM	M2	600	R\$10,54
0063	REDE DE VÔLEI COMPLETA (FITA, CABO DE AÇO, ANTENA DE FIBRA DE VIDRO) EM POLIETILENO. FIO 4,0MM, MALHA 12.	UNI	5	R\$239,75
0064	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO EM POLIETILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 7,35M ALTURA 2,50M MALHA 15X15 FIO 4,00MM	PAR	15	R\$325,23
0065	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE SOCIETY EM POLIETILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 6,00M ALTURA 2,20M MALHA 12X12 FIO 4,00MM	PAR	15	R\$274,65
0066	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL EM POLIETILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 3,00 METROS ALTURA 2,10 M RECUO LATERAL 1,00 M E RECUO SUPERIOR 0,60 M MALHA 12X12 FIO 4,00 MM	PAR	15	R\$198,38
0067	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS FIO 4 (PARA APROXIMADAMENTE 20 BOLAS)	UNI	5	R\$30,93
0068	SKATE COMPLETO PARA INICIANTE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:7 LÂMINAS CALBRADAS, LIXA NACIONAL, RESINA EPÓXI, TRUCK EM ALUMINIO 129MM, RODA EM POLIURETANO 53MM, ROLAMENTOS ABEC, ESTAMPA EM HEAT TRANSFER UV. GARANTIA CONTRA DEFEITOS	UNI	50,000	R\$210,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

	DE FABRICAÇÃO NECESSARIO AMOSTRA			
0069	TATAME EM E.V.A, DIMENSÕES 100X100X3CM (CXLXE) COM ENCAIXE, COR A DEFINIR NECESSARIO AMOSTRA	UNI	20	R\$88,68
0070	TORNOZELEIRA EM NYLON, DE PESO EM VELCRO 2KG	PAR	5	R\$33,60
0071	TORNOZELEIRA EM NYLON, DE PESO EM VELCRO 3KG	PAR	5	R\$40,62
0072	TORNOZELEIRA, EM NYLON, DE PESO EM VELCRO 1KG	PAR	5	R\$36,23
0073	UNIFORME ADULTO COMPLETO COM 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS, 20 MEIÕES EM SUBLIMAÇÃO DE BOA QUALIDADE (INCLUSO 2 KIT DE GOLEIRO) NECESSARIO AMOSTRA	CJ	10	R\$1.244,80
0074	UNIFORME INFANTO JUVENIL COMPLETO COM 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS, 20 MEIÕES EM SUBLIMAÇÃO DE BOA QUALIDADE (INCLUSO 2 KIT DE GOLEIRO) NECESSARIO AMOSTRA	CJ	10	R\$1.322,70
0075	UNIFORME JUVENIL COMPLETO COM 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS, 20 MEIÕES EM SUBLIMAÇÃO DE BOA QUALIDADE (INCLUSO 2 KIT DE GOLEIRO) NECESSARIO AMOSTRA	CJ	10	R\$1.322,70

4.0 PRAZO E LOCAL:

4.1. A proponente deverá realizar os serviços no local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG de acordo com a ordem de compra;

4.2O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de 5 dias úteis após envio da autorização de fornecimento EXCETO para os uniformes cuja entrega deverá ser no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.3 Os pedidos serão enviados conforme demanda de cada secretaria, de forma parcelada;

4.4É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Crucilândia.

4.5Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, cumprindo as especificações aqui definidas e com materiais de comprovada durabilidade e resistência.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2 Devido ao órgão ainda não possuir o plano de contratação anual regulamentado, para cálculo das despesas são usados o estimativo de gastos do exercício anterior mais os gastos do ano de 2024 em virtude dos aumentos de bens e serviços.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de Entrega:

8.1.2 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de 5 dias úteis após envio da autorização de fornecimento EXCETO para os uniformes cuja entrega deverá ser no prazo de até 15 (quinze) dias.

8.1.3 É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Crucilândia.

8.1.4 Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, cumprindo as especificações aqui definidas e com materiais de comprovada durabilidade e resistência.

8.1.5 A amostra dos itens sinalizados com o termo “necessário amostra” deverá ser entregue, pela empresa detentora do menor preço, em até 2 (dois) dias úteis após a data do certame, sob pena de inabilitação. Juntamente com a amostra, quando necessário, o produto deverá ser acompanhado de ficha técnica ou declaração com informações sobre as descrições técnicas, bem como dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

8.2 O fornecimento será feito de acordo com a necessidade, na sede da licitante ADJUDICATÁRIA de acordo com a necessidade desta administração, mediante ordem de fornecimento;

8.2.1 Os produtos que serão utilizados na prestação de serviços deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, da ADJUDICATÁRIA, conforme objeto descrito, ficando vedada a subcontratação para fornecimento, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo setor de frotas da ADJUDICANTE, neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste edital e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa ADJUDICATÁRIA e não pela substabelecida.

8.2.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 DA FISCALIZAÇÃO

9.1.1 A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

9.1.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.3 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1.4 A fiscalização do contrato será de responsabilidade **Srº Mateus Moreira Meneses – Assessor Especial I;**

9.1.4.1 **Compete ao Fiscal do contrato:**

9.1.4.2 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

9.1.4.3 Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

9.1.4.4 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

9.1.4.5 Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

9.1.4.6 Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

9.1.4.7 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

9.1.4.8 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

9.1.5 DO GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será de responsabilidade: Srº Paulo Igor Lima Vilaça – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

Compete ao Gestor do Contrato:

9.1.5.1.1 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

9.1.5.2 Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.5.3 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.1.5.4 Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

9.1.5.5 Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação elencada no edital, quais sejam: Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira.

11 OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.3.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.3.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.3.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.3.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.3.11 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.3.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

11.3.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

11.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.4.1O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de 5 dias úteis após envio da autorização de fornecimento EXCETO para os uniformes cuja entrega deverá ser no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.4.2 Os pedidos serão enviados conforme demanda de cada secretaria, de forma parcelada.

11.4.3É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Crucilândia.

11.4.4Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, cumprindo as especificações aqui definidas e com materiais de comprovada durabilidade e resistência.

11.4.5 A amostra dos itens sinalizados com o termo “necessário amostra” deverá ser entregue, pela empresa detentora do menor preço, em até 2 (dois) dias úteis após a data do certame, sob pena de inabilitação. Juntamente com a amostra, quando necessário, o produto deverá ser acompanhado de ficha técnica ou declaração com informações sobre as descrições técnicas, bem como dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

11.5O (A) Contratado (a) fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1.702, de 29 de setembro de 2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela instrução normativa RFB n.º2145, de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

a - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

b - as autarquias;

c - as fundações municipais;

11.5.1Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1.702 de 29 de setembro de 2023.

11.5.2A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos do Decreto Municipal 1.702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

11.5.3 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares, bem como na apresentação de declaração, modelo constante no Anexo II do Decreto Municipal n. 1.702/2023 e artigo 59, §49, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/201



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

11.5.4 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5.10 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- comprovante da regularidade para com o FGTS;
- comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

11.5.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.5.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.5.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.5.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.5.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.5.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.5.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

11.5.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.5.20 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.5.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1 Menor preço por item.

12.1.2 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4 der causa à inexecução total do contrato;

12.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.6 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

d. Multa:

- e.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- f.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.11 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.18 as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

12.20 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.22 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

13.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

13.3 O CONTRATADO deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

13.4 O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

13.5 comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal; comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal; comprovante da regularidade para com o FGTS; comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho. Caso o CONTRATADO não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

13.6 será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

13.7 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

13.8 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º(trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n.14.133/2021;

13.9 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

13.10 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

13.11 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

14.1 A vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

15.2 Por se tratar de Registro de Preços, deixa-se de indicar, no instrumento convocatório, as rubricas orçamentárias.

15.3 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

16 ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal; () Estadual; () Recursos próprios; (x) Outros.

Crucilândia, 24 de junho de 2024

PAULO IGOR LIMA VILAÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JULIANA CRISTINA DE ANDRADE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

AMANDA LARA DINIZ DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado. A melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Secretarias Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A prática esportiva é de suma importância para o convívio entre adultos, crianças e adolescentes. O esporte é um importante aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, devendo, portanto, ser garantido a todo cidadão. O desenvolvimento saudável de crianças ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social. É de interesse público proporcionar as crianças, jovens e adultos, conhecimento e experiência acerca dos esportes, e a prática esportiva os ajudarão na qualidade de vida.

A Administração tem por objetivo:

-Equipar adequadamente instituições e espaços públicos destinados à prática esportiva, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários.

-Promover práticas esportivas em eventos, treinamentos e jogos, contribuindo para o crescimento pessoal e o desenvolvimento de habilidades em crianças, jovens e adultos.

-Fomentar programas de incentivo ao esporte, visando estimular a participação da comunidade e descobrir novos talentos locais.

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

-Atender a eventos esportivos com periodicidade ou ocasionais que requerem material adequado e em quantidade suficiente para todos os participantes.

-Substituir materiais esportivos desgastados ou antiquados, para que continuem atendendo às escolas e associações esportivas do município de maneira eficaz.

-Promover a inclusão, a formação cívica e a qualidade de vida, bem como prevenir o envolvimento de jovens com a criminalidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Crucilândia não possui o PCA para o ano de 2024, contudo a despesa está prevista na LOA.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de 5 dias úteis após envio da autorização de fornecimento EXCETO para os uniformes cuja entrega deverá ser no prazo de até 15 (quinze) dias.

Os pedidos serão enviados conforme demanda de cada secretaria, de forma parcelada.

É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Crucilândia.

Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, cumprindo as especificações aqui definidas e com materiais de comprovada durabilidade e resistência.

A amostra dos itens sinalizados com o termo “necessário amostra” deverá ser entregue, pela empresa detentora do menor preço, em até 2 (dois) dias úteis após a data do certame, sob pena de inabilitação. Juntamente com a amostra, quando necessário, o produto deverá ser acompanhado de ficha técnica ou declaração com informações sobre as descrições técnicas, bem como dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

1-Contratação direta com fornecedor por SRP: diretamente com fabricantes e distribuidores de materiais esportivos para obter preços e condições mais vantajosos, considerando a aquisição em maior quantidade;

2-Contratação através de terceirização: Utilização de uma empresa intermediária para gerir a logística de fornecimento dos materiais esportivos, o que pode incluir aspectos como armazenamento, distribuição e reposição dos bens;

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para o município seria a alternativa 1. Esta modalidade permite maior controle sobre a qualidade dos materiais, garante abastecimento conforme a demanda e contribui para a manutenção de padrões de segurança e eficácia dos itens esportivos a serem utilizados pelas secretarias.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os princípios orientadores da Lei 14.133/2021 e a necessidade de se estabelecer a solução mais adequada para a aquisição de materiais esportivos para as secretarias demandantes, o presente estudo técnico preliminar identifica o objeto contratual que melhor atende ao interesse público, assim como as expectativas e as diretrizes do planejamento estratégico das secretarias. É fundamental ressaltar que a solução escolhida é o resultado de uma análise aprofundada das opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios de adequação à demanda local, qualidade, durabilidade, segurança e custo-benefício, o que justifica a sua seleção como a mais apropriada para atender às necessidades do Município.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processo licitatório 41/2023) e levantamento feito pelas secretarias demandantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.
0001	AGOGÔ DUPLO COM 2 CAMPÂNULAS EM AÇO E LIGADOS ENTRE SI PELAS VÉRTICES COM ACABAMENTO CROMADO. ACOMPANHA BAQUETA EM MADEIRA	UNI	3	R\$143,00
0002	APITO DE METAL PROFISSIONAL ARBITRO PADRÃO CBF NECESSARIO AMOSTRA	UNI	10	R\$13,80
0003	ATABAQUE DE MADEIRA ENVERNIZADA, COM ALTURA DE 51 CENTIMETROS E DIAMETRO DE 30CM, FERRAGENS DE 30CM EM ALUMINIO	UNI	3	R\$550,00
0004	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO 75 CM DIÂMETRO, CORES VARIADAS	UNI	150	R\$3,20
0005	BERIMBAU DE BERIBA DE CAPOEIRA PINTADO, COMPLETO COM CAXIXI, ARROELA E BAQUETA	UNI	5	R\$185,00
0006	BLOCOS EDUCATIVOS 500 PEÇAS BLOCOS DE MONTAR	SC	10	R\$97,00
0007	BOLA DE BORRACHA PARA REABILITAÇÃO E INICIALIZAÇÃO ESPORTIVA Nº05 NECESSARIO AMOSTRA	UNI	50	R\$8,50
0008	BOLA DE BORRACHA PARA REABILITAÇÃO E INICIALIZAÇÃO ESPORTIVA Nº08 NECESSARIO AMOSTRA	UNI	50	R\$10,00
0009	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N. 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ALTA MACIEZ - MAIOR DURABILIDADE - COSTURADA À MÃO - MICROFIBRA - 32 GOMOS - CIRCUNFERÊNCIA: 64 - 66 CM - PESO: 360 - 390G - CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUIR SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. NECESSARIO AMOSTRA	UNI	15	R\$78,00
0010	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N. 5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ALTA MACIEZ - MAIOR DURABILIDADE - COSTURADA À MÃO - MICROFIBRA - 32 GOMOS - CIRCUNFERÊNCIA: 64 - 66 CM - PESO: 360 - 390G - CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUIR SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. NECESSARIO AMOSTRA	UNI	15	R\$50,00
0011	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 68-70CM, 410-450GR, CÂMARA TERMOTEC, COSTURADA, PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO (APROVADA PELA FEDERAÇÃO NACIONAL) NECESSARIO AMOSTRA	UNI	100	R\$75,00
0012	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, 68-69CM, 420-450GR, CÂMARA TERMOTEC, PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO (APROVADA PELA FEDERAÇÃO NACIONAL) NECESSARIO AMOSTRA	UNI	80	R\$75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

0013	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, COSTURADA, PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO (RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO NACIONAL) NECESSARIO AMOSTRA	UNI	80	R\$85,00
0014	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 100, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, COSTURADA, PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO (RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO NACIONAL) NECESSARIO AMOSTRA	UNI	20	R\$75,00
0015	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 200, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, COSTURADA, PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO (RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO NACIONAL) NECESSARIO AMOSTRA	UNI	20	R\$75,00
0016	BOLA DE VÔLEI OFICIAL, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO (RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO NACIONAL) NECESSARIO AMOSTRA	UNI	40	R\$157,90
0017	BOLSA DE MASSAGISTA 35X21CM COM REVESTIMENTO TÉRMICO CONTENDO 1 ISOPOR, 2 SQUEEZES E 2 BSNAGAS PARA FLUÍDO NECESSARIO AMOSTRA	UNI	5	R\$80,00
0018	BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES TAMANHO G CONFECCIONADA EM NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS: 90X60X30CM	UNI	10	R\$60,00
0019	BOMBA PARA INFLAR BOLAS DOUBLE ACTION, SAC EM POLICARBONATO, AGULHA EM LIGA DE ZINCO E TAMPA EM BORRACHA NECESSARIO AMOSTRA	UNI	20	R\$21,00
0020	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO ELÁSTICA MATERIAL: POLIÉSTER, POLIAMIDA, ELASTODIENO CORES VARIADAS TAMANHO ADULTO	UNI	10	R\$16,50
0021	CAIXA TÉRMICA GRANDE 75 LITROS COM ALÇA MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 59 CM LARGURA: 45 CM ALTURA: 41 CM INTERNAS: COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 41 CM ALTURA: 41 CM	UNI	1	R\$223,66
0022	CALIBRADOR PARA BOLAS PADRÃO CBF NECESSARIO AMOSTRA	UNI	20	R\$21,00
0023	CALÇA DE CAPOEIRA BRANCA INFANTO JUVENIL MODELO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. COM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE NA CINTURA. TAMANHO A DEFINIR NECESSARIO AMOSTRA	UNI	30	R\$54,90
0024	CAMISETA DRYFIT 100% POLIÉSTER MODELO CAMISETA S/ MANGA, TAMANHOS VARIADOS, COR A DEFINIR, SILKAGEM FRENTE E COSTAS A DEFINIR	UNI	200	R\$18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

0025	CAMISETA INFANTO JUVENIL BRANCA COM ESTAMPA CAPOEIRA MATERIAL PRINCIPAL: 100% ALGODÃO TIPO DE MANGA: CURTA TIPO DE GOLA: GOLA REDONDA ESTAMPA A DEFINIR TAMANHO A DEFINIR NECESSARIO AMOSTRA	UNI	50,000	R\$29
0026	COLCHONETE EVA TAPETE YOGA 100CM X 50CM X 10MM COR A DEFINIR	UNI	30	R\$23,00
0027	COLCHONETE PARA ATIVIDADES FÍSICAS IMPERMEÁVEL, ESPUMA D28 OU SUPERIOR MEDIDAS APROXIMADAS: 90X40X3 CM	UNI	100	R\$27,00
0028	COLETE DUPLA FACE COM SILK ADULTO NECESSARIO AMOSTRA	UNI	100	R\$18,79
0029	COLETE DUPLA FACE COM SILK INFANTOJUVENIL NECESSARIO AMOSTRA	UNI	200	R\$18,79
0030	CONE PVC 24CM CORES VARIADAS	UNI	100	R\$5,85
0031	CONE PVC TIPO PRATO (CHAPÉU CHINÊS) CORES VARIADAS	UNI	100	R\$3,00
0032	CONJUNTO DE CARTÕES DE ÁRBITRO PADRÃO CBF NECESSARIO AMOSTRA	CJ	10	R\$11,20
0033	CORDA DE PULAR 3M EM PVC CORES VARIADAS	UNI	20	R\$13,60
0034	CORDA GROSSA 10M NAVAL, PRETA, 25MM OU SUPERIOR	UNI	10	R\$111,39
0035	COTOVELEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO PARA GOLEIRO INFANTOJUVENIL CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO, COR A DEFINIR	PAR	10	R\$49,00
0036	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO, RESISTENTE A ÁGUA, FUNÇÕES: BÚSSOLA, HORA, DATA, ALARME E CRONOMETRO COM PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS. - DATA: MÊS/DIA- HORA, MINUTOS E SEGUNDOS (24H) - ALARME/DESPERTADOR- 1/100 NECESSARIO AMOSTRA	UNI	10	R\$15,00
0037	ESCADA DE AGILIDADE TREINO FUNCIONAL 6 DEGRAUS DOBRÁVEL, DEGRAUS REFORÇADOS E AJUSTÁVEIS.TAMANHO TOTAL APROXIMADO DA ESCADA DE 2,40 METROS DE COMPRIMENTO X 0,50CM LARGURA.	UNI	8	R\$36,00
0038	ESTANTE PARTITURA PARA PASTAS COM SUPORTE, PEDESTAL DOBRÁVEL E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO	UNI	10	R\$68,57
0039	GARRAFA SQUEEZE 650ML CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO NECESSARIO AMOSTRA	UNI	100	R\$17,90
0040	HALTER PESO 1KG CADA EMBORRACHADO	PAR	10	R\$49,32
0041	HALTER PESO 2KG CADA EMBORRACHADO	PAR	10	R\$49,32
0042	HALTER PESO 3KG CADA EMBORRACHADO	PAR	10	R\$76,52

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

0043	JARRA TÉRMICA COOLER COM TORNEIRA 18,9 LITROS, EM POLÍMERO ULTRA RESISTENTE	UNI	2	R\$836,76
0044	JOELHEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO PARA GOLEIRO INFANTO JUVENIL PRODUTO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, ELASTODIENO E ESPUMACOR A DEFINIR	PAR	10	R\$43,49
0045	JOGO DE BARALHO CONVENCIONAL TIPO DA CARTA: CARTÃO COUCHE TAMANHO APROXIMADO DA CARTA: 57 X 89 MM QUANTIDADE DE CARTAS: 52 CARTAS	JG	5	R\$15,00
0046	JOGO DE DAMAS (EMBALAGEM: 01 TABULEIRO + 01 JOGO DE PEÇAS DE DAMAS)	JG	5	R\$24,00
0047	JOGO DE DOMINÓ COM ESTOJO 28 PEÇAS COMPOSIÇÃO: MELAMINA DIMENSÕES APROXIMADAS: 18 X 11 CM (LARG X PROF)	JG	10	R\$21,00
0048	JOGO TRADICIONAL DE XADREZ CONTENDO 1 TABULEIRO, 32 PEÇAS (16 BRANCAS E 16 PRETAS)	JG	10	R\$10,00
0049	KIT 10 CONES COM 5 BARREIRAS E SINALIZADOR PARA AGILIDADE CONFECCIONADOS EM MATERIAL PP O KIT CONTÉM: 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NIVEIS COLORIDOS, 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS, 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO	KIT	10	R\$100,00
0050	KIT CESTA PORTA 6 GARRAFAS - SQUEEZE, COM 6 GARRAFAS INCLUSAS	KIT	10	R\$60,00
0051	KIT CIPA COM PRANCHA EM POLIETILENO COM CAPA RESISTENTE PARA GUARDA DE TODOS OS MATERIAIS DO KIT.PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO OU COMPENSADO NAVAL. CONJUNTO DE 03 CINTOS PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, CONJUNTO DE COLARES PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL NOS TAMANHOS P/M/G (3 PEÇAS), CONJUNTO DE TALAS ARAMADAS EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS NOS TAMANHOS PP/P/M/G 01 BANDAGEM TRIANGULAR M 01 MANTA ALUMINIZADA	UNI	2	R\$798,00
0052	KIT UNIFORME PARA COMISSÃO TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR COMPOSTO POR 5 PEÇAS: - 2 CAMISAS DE POLIAMIDA, - 1 CALÇA DE MICROFIBRA, - 1 BERMUDA DE MICROFIBRA, - 1 AGASALHO DE MICROFIBRA, PERSONALIZÁVEL COM ATÉ 4 LOGOMARCAS. SILKADAS ATÉ 4 CORES DISPONÍVEL P, M, G, GG	UNI	5	R\$495,98
0053	KIT VIOLÃO ELETROACÚSTICO COM AFINADOR + CORREIA + CAPA + CABO + PALHETA	KIT	10	R\$559,00
0054	LUVA DE GOLEIRO CAMPO ADULTO	PAR	10	R\$71,90
0055	LUVA DE GOLEIRO CAMPO INFANTOJUVENIL	PAR	10	R\$46,80

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

0056	MEDALHA DE METAL (OURO, PRATA OU BRONZE), EM FORMATO REDONDO DE 45MM DE DIÂMETRO, GRAVAÇÃO EM DUAS FACES PERSONALIZADAS, FITA DE CETIM PERSONALIZADA NECESSARIO AMOSTRA	UNI	400	R\$8,90
0057	PANDEIRO DE 10" NA COR PRETA, TARRAXA INJETADA NO CORPO, PRATINELAS EM AÇO INOX, PELE LEITOSA. COM CHAVE DE AFINAÇÃO	UNI	3	R\$91,00
0058	PETECA OFICIAL PROFISSIONAL MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 20CM, PESO: 45G, BASE: 17MM ALTURA X 5CM COM 4 PENAS PARALELAS NECESSARIO AMOSTRA	UNI	20	R\$6,00
0059	PRANCHETA MULTIUSO PARA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 420 GRAMAS - TAMANHO: 0,35X0,23X0,34 M - COM PINCEL /PÇ - DESENHE E APAGUE COM TOTAL FACILIDADE - PERSONAVÉL PARA TODOS OS ESPORTES - QUADRA INTEIRA EM UM LADO E MEIA QUADRA NO OUTRO - TAMANHO DE 26 X 38 CM - MOLDURA EM COURO SINTÉTICO PRETO- ACOMPANHA ESTOJO MAGNÉTICO COM DOIS JOGOS DE BOTÕES MAGNÉTICOS 14MM NUMERADAS DE 01 A 22 E COM CANETA E APAGADOR	UNI	10	R\$100,00
0060	REDE DE PROTEÇÃO DE CAMPO MALHA 15X15 FIO 4,00MM	M2	600	R\$5,17
0061	REDE DE PROTEÇÃO DE QUADRA MALHA 10X10 FIO 4,00MM	M2	600	R\$6,17
0062	REDE DE PROTEÇÃO DE QUADRA. MALHA 4X4 FIO 4,00MM	M2	600	R\$9,75
0063	REDE DE VÔLEI COMPLETA (FITA, CABO DE AÇO, ANTENA DE FIBRA DE VIDRO) EM POLIETILENO. FIO 4,0MM, MALHA 12.	UNI	5	R\$202,50
0064	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO EM POLIETILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 7,35M ALTURA 2,50M MALHA 15X15 FIO 4,00MM	PAR	15	R\$300,00
0065	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE SOCIETY EM POLIETILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 6,00M ALTURA 2,20M MALHA 12X12 FIO 4,00MM	PAR	15	R\$250,00
0066	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL EM POLIETILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 3,00 METROS ALTURA 2,10 M RECUO LATERAL 1,00 M E RECUO SUPERIOR 0,60 M MALHA 12X12 FIO 4,00 MM	PAR	15	R\$170,00
0067	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS FIO 4 (PARA APROXIMADAMENTE 20 BOLAS)	UNI	5	R\$24,00
0068	SKATE COMPLETO PARA INICIANTE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:7 LÂMINAS CALIBRADAS, LIXA NACIONAL, RESINA EPÓXI, TRUCK EM ALUMINIO 129MM, RODA EM POLIURETANO 53MM, ROLAMENTOS ABEC, ESTAMPA EM HEAT TRANSFER UV. GARANTIA CONTRA DEFEITOS	UNI	50,000	R\$207,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

	DE FABRICAÇÃO NECESSARIO AMOSTRA			
0069	TATAME EM E.V.A, DIMENSÕES 100X100X3CM (CXLXE) COM ENCAIXE, COR A DEFINIR NECESSARIO AMOSTRA	UNI	20	R\$73,00
00070	TORNOZELEIRA EM NYLON, DE PESO EM VELCRO 2KG	PAR	5	R\$30,00
0071	TORNOZELEIRA EM NYLON, DE PESO EM VELCRO 3KG	PAR	5	R\$35,00
0072	TORNOZELEIRA, EM NYLON, DE PESO EM VELCRO 1KG	PAR	5	R\$34,90
0073	UNIFORME ADULTO COMPLETO COM 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS, 20 MEIÕES EM SUBLIMAÇÃO DE BOA QUALIDADE (INCLUSO 2 KIT DE GOLEIRO) NECESSARIO AMOSTRA	CJ	10	R\$1200,00
0074	UNIFORME INFANTO JUVENIL COMPLETO COM 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS, 20 MEIÕES EM SUBLIMAÇÃO DE BOA QUALIDADE (INCLUSO 2 KIT DE GOLEIRO) NECESSARIO AMOSTRA	CJ	10	R\$1600,00
0075	UNIFORME JUVENIL COMPLETO COM 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS, 20 MEIÕES EM SUBLIMAÇÃO DE BOA QUALIDADE (INCLUSO 2 KIT DE GOLEIRO) NECESSARIO AMOSTRA	CJ	10	R\$1600,00

Valor total estimado: R\$ 159.084,78

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor descrito no quadro acima corresponde aos valores pagos no ano de 2023 conforme PL nº43 e referente aos itens que frustrados foi feita uma pesquisa de preço em lojas de venda na internet (anexo), contudo, deverá ser realizada pesquisa nos termos da IN 65/2021, com vistas a apurar o valor estimado para a contratação.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, pode atingir maior competitividade se realizada por item.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município além de:

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

-Melhoria da infraestrutura esportiva disponibilizada à comunidade, com material de boa qualidade e resistência, propiciando desenvolvimento saudável de atividades físicas e esportivas;

- Atendimento eficaz às demandas das diferentes modalidades esportivas promovidas pelas secretarias, assegurando a integridade dos participantes e a conformidade com as normas das federações esportivas;

Incremento na participação em programas esportivos, visto que um equipamento adequado e de qualidade incentiva a adesão da população a práticas esportivas regulares;

-Contribuição para o incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão social, desenvolvimento pessoal e construção de hábitos saudáveis;

-Otimização do uso de recursos públicos através do planejamento estratégico da aquisição, garantindo a economicidade e eficiência na gestão dos bens adquiridos;

-Alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável, priorizando materiais com possibilidade de reciclagem ou já reciclados, e promovendo políticas de sustentabilidade ambiental.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração visto que, os materiais serão adquiridos na medida que surgirem a demanda exata.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, mas sugere-se como medidas preventivas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção, mostrando preferência por aqueles que utilizam energia renovável, reciclagem e que possuem certificações ambientais;

Exigir que os materiais esportivos sejam feitos de material reciclável ou de fontes renováveis, minimizando o impacto no ambiente após o fim da sua vida útil.

Escolha de materiais com maior durabilidade para reduzir a frequência de substituição e, portanto, a geração de resíduos;

Planejamento logístico para otimização do transporte, optando por rotas eficientes e modais de transporte com baixo impacto ambiental, visando a redução de emissões poluentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade das secretarias municipais demandantes, com base nos elementos anteriores expostos neste estudo, considera-se VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, uma vez que se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Crucilândia, 23 de maio de 2024

PAULO IGOR LIMA VILAÇA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

JULIANA CRISTINA DE ANDRADE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

AMANDA LARA DINIZ DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*